

EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGA REMANESCENTE

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO - SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC PROJETO PRONATEC EMPREENDER

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública destinado à seleção de profissionais, na condição de bolsistas/prestadores de serviço, para atuação como professores do curso ofertado no âmbito do Projeto Pronatec EMPREENDER, para o ano de 2026 - **Vaga remanescente do Edital Nº 03/2026.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital dispõe sobre o processo seletivo para a seleção de profissional, na condição de professor-bolsista/prestador de serviço, com vistas à atuação na oferta de curso de qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação – Pronatec Empreender, iniciativa proposta no contexto das instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT), vinculada à linha de fomento voltada à oferta de cursos nas áreas de Inovação e Empreendedorismo.

1.2. A linha de fomento Pronatec Empreender será executada no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e em conformidade com a Portaria nº 20, de 23 de maio de 2025, que autoriza o fomento de cursos de qualificação profissional voltados ao empreendedorismo e à sustentabilidade.

1.3. O Pronatec Empreender tem por objetivo qualificar profissionais para os segmentos de Empreendedorismo e Inovação, por meio da oferta de cursos de qualificação profissional nessas áreas, observadas as diretrizes do Pronatec e o disposto na Portaria nº 20, de 23 de maio de 2025.

1.4. No âmbito do Projeto Pronatec Empreender, no presente **EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGA REMANESCENTE** serão ofertadas vagas no seguinte curso:

- a) Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial;

1.5. O público-alvo das ofertas fomentadas no âmbito do Pronatec Empreender corresponde àquele definido no art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, devendo os requisitos de acesso aos cursos observar integralmente o disposto na Portaria nº 20, de 23 de maio de 2025.

1.6. As ofertas de cursos deverão ser executadas na modalidade presencial, respeitado o prazo máximo para execução e conclusão dos cursos até 31 de dezembro de 2026.

1.7. A carga horária dos cursos fomentados no âmbito deste processo seletivo deverá atender às orientações estabelecidas na Portaria nº 20, de 23 de maio de 2025.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Este edital de seleção obedecerá o seguinte cronograma, conforme disposto no **Quadro I**, abaixo:

Quadro I - CRONOGRAMA

Ação/Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	25 de janeiro de 2026
Período de inscrições e envio de documentos	Do dia 26 de janeiro de 2026 - 8h até 05 de fevereiro de 2026 - 23h59
Lista preliminar de inscritos	06 de fevereiro de 2026 - a partir das 14h
Recurso: Lista preliminar de inscritos	De 06 de fevereiro - 14h até 08 de fevereiro - 18h
Lista final de inscritos	09 de fevereiro - a partir das 14h
Período de Análise de Documentos	09 de fevereiro até 11 de fevereiro
Resultado preliminar: pontuação dos candidatos	12 de fevereiro - a partir das 14h
Recurso: Resultado preliminar da pontuação dos candidatos	De 12 de fevereiro - 18h até 14 de fevereiro - 18h
Resultado final: pontuação dos candidatos	16 de fevereiro - a partir das 14h
Convocação para assinatura do contrato	18 de fevereiro de 2026
Período para assinatura dos contratos	18 de fevereiro até 25 de fevereiro
Início das atividades	De acordo com o cronograma de oferta dos cursos

2.2. Todos os horários constantes no cronograma deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2.3. Havendo necessidade, a Coordenação do Projeto reserva-se o direito de alterar datas e horários estabelecidos neste edital e em seu cronograma, mediante publicação de retificações, que serão amplamente divulgadas no site do IFSULDEMINAS, na página específica deste processo seletivo.

3. DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES/INSTRUTORES

3.1. Serão ofertadas, no mínimo, **1 (uma)** e, no máximo, **2 (duas)** vagas para a função de professor/instrutor, conforme a oferta dos cursos discriminados no **Quadro II** - Quadro de Vagas, constante deste edital.

Quadro II - QUADRO DE VAGAS

CAMPUS DE OFERTA	CURSO	NÚMERO DE PROFESSORES / INSTRUTORES	DATA DE INÍCIO DO CURSO
MUZAMBINHO - São Seb. Paraíso	Negócios Inovadores Apoiados por IA	1 professor (<i>para 200 horas</i>) OU 2 professores (<i>para 100 horas cada</i>)	Março/2026

3.2. A variação no quantitativo de vagas justifica-se pela possibilidade do candidato classificado optar por assumir a totalidade da carga horária do curso, correspondente a 200 (duzentas) horas, ou, alternativamente, pela divisão da carga horária com outro professor/instrutor, no montante de 100 (cem) horas para cada profissional.

3.3. Na hipótese de o candidato melhor classificado optar pela divisão da carga horária do curso, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final deste processo seletivo, para assumir a carga horária remanescente decorrente dessa divisão.

3.4. O candidato que, uma vez convocado, não aceitar a divisão da carga horária será desclassificado para essa vaga, procedendo-se à convocação do próximo candidato, e assim sucessivamente, até que haja aceite.

3.5. Na hipótese de existir apenas um candidato classificado para determinada a vaga, não será admitida a divisão da carga horária, cabendo ao referido candidato ministrar a totalidade da carga horária do curso.

3.6. Ao efetivar a inscrição, os candidatos declaram estar cientes e de pleno acordo com a possibilidade de divisão da carga horária, bem como de que, caso não figurem como primeiros classificados, poderão ser convocados para assumir parte da carga horária remanescente, caso o candidato melhor classificado opte por essa divisão.

3.7. A opção pela divisão da carga horária somente poderá ser formalizada no momento da convocação do candidato para assumir a vaga, sendo vedada qualquer alteração ou divisão da carga horária após o início das atividades do curso.

3.8. A divisão da carga horária, quando admitida, deverá ocorrer exclusivamente no percentual de **50% (cinquenta por cento)** para cada professor/instrutor, não sendo permitidas outras formas de fracionamento.

3.9. Os professores/instrutores que optarem pela divisão da carga horária poderão, de comum acordo, definir a forma de distribuição das atividades docentes, seja por períodos semanais, seja por conteúdos ou unidades temáticas do curso, desde que seja assegurado o cumprimento integral da carga horária e dos conteúdos programáticos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

3.10. Na etapa de apresentação dos trabalhos finais, os dois professores/instrutores deverão atuar de forma conjunta, independentemente da forma adotada para a divisão da carga horária ao longo da execução do curso.

3.11. Serão atribuições dos professores/instrutores:

I. Planejar, preparar e ministrar as aulas de forma presencial, no horário, local e cronograma previamente definidos, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e a carga horária estabelecida.

II. Organizar e desenvolver os conteúdos programáticos das disciplinas, utilizando os materiais didáticos disponibilizados pela Coordenação do Projeto e, quando necessário, selecionar materiais

complementares, adequando conteúdos, metodologias, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes, em consonância com o PPC e com a orientação da equipe pedagógica.

III. Acompanhar, orientar e assessorar os estudantes nas atividades teóricas, práticas, laboratoriais e no desenvolvimento do projeto final, acompanhando sua execução até a conclusão do curso.

IV. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar atividades avaliativas, atribuindo notas ou conceitos, quando couber, bem como realizar o fechamento das avaliações no prazo definido pela coordenação do curso ou pela secretaria acadêmica.

V. Acompanhar o desenvolvimento e o desempenho da turma, analisar relatórios acadêmicos e propor estratégias que contribuam para a melhoria do rendimento dos estudantes.

VI. Esclarecer dúvidas dos estudantes, garantindo retorno em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e propiciar espaço de acolhimento, diálogo e debate no ambiente educacional.

VII. Registrar, manter atualizadas e disponibilizar no sistema acadêmico todas as informações necessárias à integralização dos conteúdos, frequência, avaliações, aproveitamento dos alunos e demais registros acadêmicos exigidos pelo programa.

VIII. Registrar diariamente a frequência dos alunos e encaminhar, semanalmente, a documentação relativa ao controle de frequência discente, quando exigida, inclusive para fins de pagamento de auxílio estudantil, quando houver.

IX. Comunicar imediatamente à coordenação ou supervisão a ocorrência de ausências injustificadas de alunos por 2 (dois) dias consecutivos, bem como eventuais dificuldades no desempenho das atividades docentes ou no ambiente do curso.

X. Manter assiduidade, pontualidade e comprometimento com as atividades do curso, cumprindo integralmente a carga horária, os horários e o cronograma estabelecidos.

XI. Atender às solicitações da coordenação do curso, desde que compatíveis com as atribuições docentes previstas neste edital.

XII. Comunicar, com antecedência, à coordenação-adjunta, eventual interesse em desligar-se do programa.

XIII. Participar das atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação e desenvolvimento do curso, sempre que convocado.

XIV. Apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução das atividades, para fins de pagamento das horas trabalhadas.

XV. Preencher, assinar e encaminhar os relatórios de atividades e os formulários institucionais exigidos, incluindo o formulário “Capacita Sul de Minas”, com informações e imagens do curso, quando solicitado, para fins de divulgação institucional.

XVI. Zelar pelo patrimônio material e imaterial do IFSULDEMINAS e das instituições parceiras, incluindo instalações, equipamentos, imagem, identidade e valores institucionais.

XVII. Arcar integralmente com despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos decorrentes de sua atuação no local de realização do curso, não sendo devido qualquer tipo de reembolso ou indenização.

3.12. A contratação dos profissionais selecionados ocorrerá exclusivamente pelo período de execução do respectivo curso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prorrogação da carga horária, a renovação da contratação ou qualquer forma de extensão do vínculo.

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1. Poderão candidatar-se às vagas profissionais que comprovem conclusão em curso de graduação reconhecido pelo MEC nas áreas definidas para cada um dos cursos, de acordo com o Quadro III - Requisitos para Atuação, disponível abaixo, vedada a participação de colaboradores da FADEMA ou que por ela tenham sido contratados nos últimos 6(seis) meses a contar da data de publicação do presente edital.

Quadro III - REQUISITOS PARA ATUAÇÃO

Curso	Formação Requerida
Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial (IA)	<p>- Formação acadêmica: Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Design Digital, Administração, Engenharia de Produção ou áreas afins, (as áreas afins serão definidas conforme classificação da Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq).</p> <p>- Conhecimentos e experiências (a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação de certificados de cursos realizados e/ou de experiência profissional):</p> <ul style="list-style-type: none">a) Desenvolvimento de soluções digitais utilizando ferramentas NO CODE e LOW CODE, tais como CBL, AppSheet, FlutterFlow, Firebase e integração com APIs;b) Aplicação de Inteligência Artificial - IA - em contextos de negócios, incluindo, no mínimo, noções de automação, análise de dados, uso de modelos de IA generativa e apoio à tomada de decisão;c) Conhecimentos em inovação, empreendedorismo e modelagem de negócios, tais como design de soluções, validação de ideias, proposição de valor e uso estratégico de tecnologias digitais;d) Capacidade de articular soluções tecnológicas a problemas reais do contexto empresarial, com foco em inovação e sustentabilidade.

4.2. A análise dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, dos cursos de formação complementar, e experiência profissional caberá à comissão composta por docentes e outros

profissionais com experiência na área, observados os princípios da imparcialidade e da especialidade técnica.

4.2.1. A comissão será nomeada pela Coordenação Geral do Projeto, com auxílio dos Coordenadores Adjuntos, especialmente para essa finalidade.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme disposto no QUADRO IV - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO.

5.2. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas:

I – Etapa eliminatória:

a) Comprovação de formação mínima na área exigida para o curso, conforme especificado neste edital.

II – Etapa classificatória:

A classificação dos candidatos habilitados ocorrerá mediante análise documental e atribuição de pontuação, considerando os seguintes critérios:

- a) Titulação acadêmica na área específica do curso, com pontuação diferenciada para especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, sendo permitida a soma das pontuações referentes aos diferentes níveis de formação, limitada a um título por nível.
- b) Formação para atuação docente - Diploma de Licenciatura (*independentemente da área*) ou Formação Pedagógica de Docentes.
- c) Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área específica do curso, com carga horária mínima de 100 horas.
- d) Experiência comprovada na atividade docente na área específica do curso.
- e) Experiência profissional comprovada na área específica do curso.
- f) Produção científica - Publicação de artigos científicos (*independentemente da temática*) - Válidos artigos indexados e com Qualis CAPES - publicados nos últimos 5 anos.

- QUADRO IV - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

ETAPA ELIMINATÓRIA - COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação da formação acadêmica - graduação em curso reconhecido pelo MEC - na área exigida para o curso	Eliminatória	Eliminatória
FORMAÇÃO ACADÊMICA I - TITULAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização Lato Sensu na área específica do curso	3 pontos	3 pontos
Mestrado na área específica do curso	10 pontos	10 pontos
Doutorado na área específica do curso	15 pontos	15 pontos
Formação para atuação docente (Licenciatura ou Formação Pedagógica de Docentes)	2 pontos	2 pontos

TOTAL DE PONTOS POSSÍVEL NO ITEM		30 PONTOS	
FORMAÇÃO ACADÊMICA II - CAPACITAÇÃO		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Qualificação Profissional de, no mínimo 100h, na área específica do curso		5 pontos	15 pontos (máx. 3 certif.)
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEL NO ITEM			15 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em atuação como docente na área específica do curso		5 pontos por semestre	30 pontos (máx. 6 sem.)
Experiência profissional comprovada na área específica do curso (exceto docência)		4 pontos semestre	20 pontos (máx. 6 sem.)
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEL NO ITEM			50 PONTOS
PRODUÇÃO CIENTÍFICA		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de artigos científicos, independentemente da temática, desde que indexados e com Qualis CAPES OBS.: Serão considerados e pontuados artigos indexados e com Qualis CAPES publicados nos últimos 5 anos	Qualis A1, A2, A3 ou A4	5 pontos por artigo	15 pontos (máx. 3 artigos)
	Qualis B1, B2, B3 ou B4	3 pontos por artigo	9 pontos (máx. 3 artigos)
	Qualis B5 ou C	1 ponto por artigo	1 ponto (máx. 1 artigo)
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEL NO ITEM			25 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL			120 PONTOS

5.3. Toda a documentação necessária para comprovar as informações prestadas está definida no item 6 deste Edital.

5.4. A etapa eliminatória, consistente na comprovação de curso de graduação na área específica do curso, não será objeto de pontuação, por se tratar de exigência mínima para participação no processo seletivo.

5.4.1. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não apresentarem comprovante da formação exigida ou que apresentarem formação em área diversa daquela estabelecida neste edital.

5.5. No item “**FORMAÇÃO ACADÊMICA I – TITULAÇÃO**”, será atribuída pontuação à titulação em cursos de pós-graduação na área específica do curso, podendo ser Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), bem como à formação docente, compreendida como cursos de Licenciatura ou Formação Pedagógica de Docentes.

5.5.1. Para fins de pontuação, **será considerada, no máximo, uma titulação por nível de formação**, não sendo cumulativas titulações do mesmo nível, ainda que o candidato possua mais de um curso correspondente.

5.5.2. A pontuação prevista neste item será cumulativa entre os diferentes níveis de formação, permitindo ao candidato somar a pontuação correspondente a cada nível para o qual apresentar documentação comprobatória válida, sem que a utilização de um critério exclua ou substitua a de outro.

5.6. Para fins de habilitação e de pontuação, somente serão considerados os diplomas ou certificados de cursos de graduação e de pós-graduação emitidos por instituições de ensino superior devidamente credenciadas e com cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

5.7. Para pontuação em cada critério do item “**FORMAÇÃO ACADÊMICA II – CAPACITAÇÃO**” serão considerados apenas os cursos de formação cuja carga horária individual seja igual ou superior a apontada no referido item (**100 horas**). Não será permitido o somatório de carga horária de cursos distintos com duração inferior para fins de cumprimento desse requisito.

5.7.1. Cada curso que atenda à carga horária mínima exigida será considerado uma única vez para fins de pontuação, independentemente de sua carga horária total ser superior ao mínimo exigido.

5.7.2. Cursos de especialização não serão considerados para atender à carga horária da “**FORMAÇÃO ACADÊMICA II – CAPACITAÇÃO**”.

5.8. No item “**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**”, subitem “**Experiência comprovada em atuação como docente na área específica do curso**” será considerada a atuação do candidato em atividades docentes, nas modalidades presencial e/ou a distância, independentemente do nível de ensino, abrangendo a educação básica, a educação superior ou cursos de pós-graduação.

5.8.1. Para fins de pontuação neste critério, não serão computadas atividades exercidas em secretarias escolares, bem como funções pedagógicas de supervisão, orientação ou quaisquer outras que não caracterizem efetiva atividade docente, tampouco atividades de tutoria presencial ou a distância, estágios ou outras atividades que não se enquadrem como docência.

5.8.2. Neste subitem, será permitida a apresentação de vínculos em diferentes instituições ou locais de atuação, desde que os períodos de exercício não sejam concomitantes.

5.9. No item “**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**”, subitem “**Experiência profissional comprovada na área específica do curso (exceto docência)**” será considerada a atuação do candidato em outras atividades profissionais diretamente relacionadas à área específica do curso, excluídas as atividades docentes já pontuadas no subitem anterior.

5.9.1. Para fins de pontuação neste subitem, será permitida a apresentação de vínculos em diferentes instituições ou locais de atuação, desde que os respectivos períodos de exercício profissional não sejam concomitantes entre si.

5.9.2. Considerando tratar-se de experiência profissional distinta da docência, os períodos de atuação pontuados neste subitem poderão ser concomitantes às atividades docentes eventualmente comprovadas e pontuadas no subitem anterior.

5.10. No item “**PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA**”, serão pontuados artigos científicos publicados nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital.

5.10.1. A pontuação será atribuída exclusivamente a artigos científicos indexados e com classificação Qualis CAPES, conforme os critérios estabelecidos no Quadro IV – Critérios para Pontuação.

5.10.2. Para fins de pontuação, será considerado o estrato Qualis CAPES **vigente no momento da avaliação**, conforme classificação disponível na Plataforma Sucupira ou sistema oficial equivalente.

5.10.3. Somente serão considerados artigos nos quais o candidato figure como autor ou coautor, devidamente comprovados por meio da documentação apresentada no ato da inscrição.

5.10.4. Não serão pontuados artigos apenas aceitos para publicação, sendo considerada exclusivamente a data de publicação do artigo.

5.10.6. A pontuação máxima no item “**PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA**” obedecerá aos limites de artigos pontuáveis por estrato Qualis, conforme definido no Quadro IV, não sendo permitida a acumulação além dos limites estabelecidos.

5.10.7. Artigos que não atenderem integralmente aos critérios estabelecidos neste edital serão desconsiderados para fins de pontuação.

6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. O candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, por meio de Formulário Google, disponível no link abaixo:

[**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRONATEC EMPREFENDER - PROFESSOR/INSTRUTOR**](#)
- VAGA REMANESCENTE -

6.1.1. O Formulário de Inscrição consta de perguntas às quais o candidato deverá responder inserindo os dados exigidos e, nos campos específicos, inserindo a documentação conforme consta abaixo:

- a) CPF ou a nova Carteira de Identidade Nacional (que substitui o CPF);
- b) Documento de Identificação com foto, sendo aceitos os seguintes documentos:
 - carteira de identidade (RG); **OU**
 - carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
 - carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
 - documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.
- c) Documento comprobatório da formação acadêmica:
 - Digitalização do Diploma, frente e verso, com todas as informações completas; **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de colação de grau, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.
- d) Documento comprobatório da titulação (**Especialização - Mestrado - Doutorado - Formação Docente - quando houver**):

- Diploma de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) ou Stricto Sensu (Mestrado - Doutorado) - Formação Docente; **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de colação de grau, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.
- e) Documento comprobatório de Curso de Capacitação/Qualificação Profissional, com carga horária igual ou superior a 100 horas, conforme **Quadro IV** deste edital.
 - f) Documento comprobatório da atuação como docente na área específica do curso, podendo ser apresentados os seguintes:
 - Digitalização da Carteira de Trabalho em que conste o registro de atividade docente;
 - Digitalização de documento de contagem de tempo de atividade docente;
 - Digitalização de declaração de atividade docente.
 - g) Documento comprobatório da experiência profissional comprovada na área específica do curso (exceto docência), podendo ser apresentados os seguintes:
 - Digitalização da Carteira de Trabalho em que conste o registro de atividade;
 - Digitalização de documento de contagem de tempo de atividade;
 - Digitalização de declaração de atividade.
 - h) Comprovante de publicação de artigos científicos, independentemente da temática, desde que indexados e com Qualis CAPES, de acordo com os critérios indicados no Quadro IV deste edital.

6.1.2. Os anexos devem ser preenchidos com os dados do candidato e assinados. A assinatura poderá ser feita digitalmente, pelo portal [gov.br](#) ou outro portal de assinaturas digitais utilizado pelo candidato.

OBS.: Não serão aceitos documentos que apresentem cortes ou nos quais as informações não possam ser adequadamente visualizadas.

6.2. Ao inserir os dados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, em cada etapa é solicitada a inserção do documento comprobatório correspondente. Os documentos que serão inseridos no formulário deverão ser previamente digitalizados e salvos em arquivo no formato PDF.

6.2.1. Os documentos de identificação pessoal - CPF e Documento de Identificação com foto - deverão ser digitalizados e juntados em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no formato PDF, que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas todas as informações relacionadas aos dados pessoais.

6.3. Os documentos de comprovação da **FORMAÇÃO ACADÊMICA I - TITULAÇÃO** deverão ser organizados e enviados conforme segue:

6.3.1. O documento referente ao curso de **Graduação**, de caráter **obrigatório e eliminatório**, deverá ser digitalizado em frente e verso (quando houver), reunido em **um único arquivo em formato PDF** e anexado no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes a essa etapa.

6.3.2. O documento referente ao curso de **Especialização Lato Sensu** deverá ser digitalizado em frente e verso (quando houver), reunido em **um único arquivo em formato PDF** e anexado no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes a essa etapa.

6.3.3. O documento referente ao curso de **Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado**, deverá ser digitalizado em frente e verso (quando houver), reunido em **um único arquivo em formato PDF** e anexado no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes a essa etapa.

6.3.4. O documento referente ao curso de **Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado**, deverá ser digitalizado em frente e verso (quando houver), reunido em **um único arquivo em formato PDF** e anexado no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes a essa etapa.

6.3.5. O documento referente ao curso de **Licenciatura** ou **Formação Pedagógica** deverá ser digitalizado em frente e verso (quando houver), reunido em **um único arquivo em formato PDF** e anexado no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes a essa etapa.

6.3.6. Caso o candidato não possua ou opte por não apresentar algum dos documentos previstos nos subitens anteriores, deverá deixar em branco o respectivo campo do formulário, não sendo atribuída pontuação ao referido item.

6.4. Os documentos de comprovação da **FORMAÇÃO ACADÊMICA II – CAPACITAÇÃO** são limitados a **3 certificados**, devendo ser digitalizados em frente e verso (quando houver), reunidos em **um único arquivo em formato PDF** e anexados no formulário eletrônico.

6.4.1. No critério **FORMAÇÃO ACADÊMICA II – CAPACITAÇÃO** serão considerados apenas os cursos de formação cuja carga horária individual seja igual ou superior a 100 horas. Não será permitido o somatório de carga horária de cursos distintos com duração inferior para fins de cumprimento desse requisito.

6.4.2. Cada curso que atenda à carga horária mínima de 100 horas será considerado uma única vez para fins de pontuação, independentemente de sua carga horária total ser superior ao mínimo exigido.

6.5. Os documentos de comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** deverão ser organizados e enviados conforme segue:

6.5.1. Para o subitem “**Experiência comprovada em atuação como docente na área específica do curso**”, os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados em frente e verso (quando houver), reunidos em **um único arquivo em formato PDF** e anexados no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes ao critério.

6.5.2. Para o subitem “**Experiência profissional comprovada na área específica do curso (exceto docência)**”, os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados em frente e verso (quando houver), reunidos em **um único arquivo em formato PDF** e anexados no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes ao critério.

6.5.3. Para fins de pontuação em cada um dos subitens acima (6.5.1 e 6.5.2), será permitida a apresentação de vínculos em diferentes instituições ou locais de atuação, desde que os respectivos períodos de exercício profissional não sejam concomitantes entre si.

6.5.4. Considerando tratar-se de experiência profissional distinta da docência, os períodos de atuação pontuados no subitem “Experiência profissional comprovada na área específica do curso (exceto docência)” poderão ser concomitantes às atividades docentes eventualmente comprovadas e pontuadas no subitem anterior.

6.6. O tempo será contado em semestres, considerando para cada semestre a contagem de 180 dias. Não será computado tempo contado em horas nem realizada sua transposição para dias/semestres.

6.7. O tempo de experiência em uma mesma atividade, ainda que exercida em instituições distintas, poderá ser somado para fins de pontuação, considerando-se a equivalência de 180 (cento e oitenta) dias para a composição de um semestre. Períodos excedentes que não completem um novo semestre serão desconsiderados.

Exemplo: 220 dias de experiência corresponderão a 1 (um) semestre. Os 40 (quarenta) dias excedentes não serão contabilizados.

6.8. Para comprovação da **PRODUÇÃO CIENTÍFICA**, para cada artigo publicado em periódico deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) cópia da primeira página do artigo original, na qual conste a identificação do título do trabalho, dos autores e do periódico;
- b) cópia da capa, do sumário ou do índice do periódico, na qual conste a identificação do trabalho publicado, o nome do periódico e o ano de publicação.

6.8.1. Os documentos comprobatórios deverão ser reunidos em **um único arquivo, em formato PDF**, e anexados no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes a essa etapa.

6.8.2. A ausência de qualquer um dos documentos ou das informações exigidas implicará a desconsideração do artigo para fins de pontuação.

6.9. Em cada uma das etapas o candidato deverá inserir o documento correspondente, não sendo admitida apresentação de todos os documentos de uma só vez.

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados em formato ou disposição diferentes das orientações registradas acima.

6.11. Não serão aceitos documentos digitalizados que apresentem falhas ou cortes que impossibilitem a visualização completa das informações.

6.12. No Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar a vaga/curso para a qual está concorrendo, sendo permitida a indicação de mais de um curso, desde que atenda aos requisitos de formação exigidos para cada vaga.

6.12.1. No caso de indicação de mais de uma vaga de interesse, o candidato será classificado em todas aquelas para as quais se inscrever, conforme os critérios de classificação previstos neste edital.

Caso seja convocado para ocupar uma das vagas, deverá formalizar a desistência das demais, não sendo possível o retorno à vaga da qual tenha desistido, ainda que, posteriormente, venha a rescindir o contrato firmado.

6.12.2. Na hipótese de convocação simultânea para duas vagas, o candidato deverá optar por apenas uma delas, salvo se manifestar interesse na divisão da carga horária, hipótese em que poderá atuar em ambos os cursos, assumindo, em cada um, carga horária correspondente a 50% da carga horária total prevista para o curso.

6.13. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou ausência dos requisitos básicos para inscrição indicados neste edital.

6.14. É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos comprobatórios inseridos no formulário, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.15. A documentação enviada pelos candidatos por meio do Formulário de Inscrição, para deferimento da inscrição, análise e classificação será analisada pela comissão nomeada para essa função.

6.16. Finalizado o preenchimento das informações exigidas no formulário e a inserção dos respectivos documentos, o formulário deverá ser enviado, sendo que uma cópia das respostas será encaminhada, automaticamente, ao endereço de e-mail informado no preenchimento do formulário.

6.16.1. Formulários preenchidos e não enviados não serão analisados, visto que, nesses casos, as respostas e documentos não aparecem para os avaliadores.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O processo de seleção e classificação será realizado com base na análise dos documentos enviados no momento da inscrição, com atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos no QUADRO IV - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO.

7.2. A classificação seguirá a ordem decrescente da pontuação total obtida, sendo a nota máxima possível de 120 (cento e vinte) pontos, conforme os parâmetros definidos no QUADRO IV, mencionado acima.

7.3. Na primeira etapa da análise, será verificado se o candidato atende às exigências mínimas do edital, devidamente comprovadas conforme estabelecido no item 6.1.1 - d).

7.4. Caso a formação acadêmica não atenda aos requisitos exigidos neste edital para ocupação da vaga, o candidato será desclassificado, e o restante da documentação não será analisada.

7.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

7.6. Para fins de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar documentação que contenha informações suficientes para a verificação do período e da natureza da atividade exercida, sendo aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Para comprovação de experiência em instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação (com número da carteira e dados pessoais, frente e verso) e as páginas dos contratos de trabalho que comprovem o respectivo período de atuação, ou declaração emitida pela instituição para a qual o serviço foi prestado.
- b) Para comprovação de experiência em órgão público: certidão ou declaração expedida pelo órgão ou entidade pública competente, com identificação do emissor e assinatura da autoridade responsável, na qual constem, de forma expressa, o período de atuação e a função exercida.

7.7. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

7.8. A relação dos candidatos classificados para cada vaga será divulgada na página destinada à divulgação deste edital, no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS.

7.9. Concluída a análise da documentação apresentada pelos candidatos, será publicado o Resultado Preliminar, contendo as respectivas pontuações, contra o qual caberá interposição de recurso, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

7.10. Após a análise dos recursos interpostos será publicado o Resultado Final, contra o qual não caberá recurso.

7.11. A aprovação e a classificação do candidato no processo seletivo geram apenas expectativa de direito à contratação, não assegurando, em qualquer hipótese, a efetivação do vínculo. A contratação ficará condicionada à manutenção do Programa, à existência de demanda e à disponibilidade orçamentária e financeira, podendo deixar de ocorrer em caso de suspensão, cancelamento, interrupção ou alteração do Programa, por decisão da Administração, sem que caiba ao candidato qualquer direito a indenização, resarcimento ou compensação de qualquer natureza.

7.12. Cabe ao próprio candidato acompanhar, no site do IFSULDEMINAS, na página do Edital, os resultados e demais informações publicados.

7.12.1. Não serão divulgados resultados por telefone nem enviados por e-mail aos candidatos inscritos no processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. A partir da publicação do Resultado Preliminar, será aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos recursos após o encerramento do prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3. A interposição de recurso deverá indicar, de forma clara e objetiva, os pontos a serem revisados, devidamente fundamentados com lógica e consistência argumentativa, e deverá ser formulada e enviada **exclusivamente** por meio do preenchimento do

FORMULÁRIO DE RECURSOS - PRONATEC EMPREENDER

não sendo aceitas outras formas de envio.

8.4. Caso haja necessidade de apresentação de documentação complementar para fundamentar o recurso, esta deverá ser inserida em campo próprio do **FORMULÁRIO DE RECURSOS**, em arquivo único, contendo todas as páginas e documentos pertinentes, devidamente digitalizados e salvos em formato PDF.

8.5. Não serão aceitos recursos apresentados por meio diverso ou em desacordo com as disposições deste edital.

8.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção, sob a supervisão da coordenação responsável pelo Programa.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será realizada exclusivamente por mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição, conforme a necessidade do curso.

9.2. Após o recebimento da convocação, o candidato terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a assinatura do contrato e seu encaminhamento ao e-mail da Coordenação de Pós-graduação: pronatec.empreender@ifsuldeminas.edu.br. O não envio do contrato no prazo estabelecido implicará a consideração de desistência do candidato, procedendo-se à convocação do próximo classificado.

9.3. A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no curso. No ato da convocação para ocupação da vaga, o candidato receberá orientações e instruções detalhadas acerca das atividades a serem desenvolvidas.

9.4. O não atendimento à convocação para envio do contrato acarretará a consideração de desistência do candidato, com a consequente convocação do próximo classificado, respeitada a ordem de classificação.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar regularmente sua caixa de e-mail, inclusive as pastas de spam, lixo eletrônico e outras abas automáticas, não podendo alegar desconhecimento de eventual convocação em razão de falhas no acompanhamento das comunicações eletrônicas.

9.6. Em caso de surgimento de novas vagas ou de vagas ociosas, os candidatos classificados como excedentes poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e o prazo de validade deste Processo Seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO VIA FADEMA E DA REMUNERAÇÃO

10.1. A contratação dos profissionais selecionados por meio deste edital será efetivada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA**, que será a responsável pela gestão financeira do projeto e pelos pagamentos aos profissionais.

10.2. A remuneração será concedida na forma de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (valor bruto), podendo totalizar o valor bruto de até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), considerando-se a carga horária máxima de 200 (duzentas) horas. Em caso de divisão da carga horária entre professores, o valor bruto máximo individual será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

10.3. O pagamento da será realizado mensalmente, mediante a apresentação de relatório de atividades, elaborado pelo contratado e devidamente assinado por este e pelo Coordenador-Geral do Programa, observadas as normas e procedimentos administrativos vigentes.

10.4. O candidato deve estar ciente de que o pagamento será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas bem como de que será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº 971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

10.4.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se for o caso, será observado o disposto na Lei complementar nº 116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

10.5. A FADEMA e o IFSULDEMINAS não se responsabilizam por quaisquer condutas culposas ou dolosas praticadas durante a atuação do profissional contratado.

10.6. O profissional cumprirá carga horária semanal de até 20 horas, limitada a uma carga horária mensal de até 80 horas.

10.6.1. A carga horária de atuação do profissional poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade do projeto.

10.7. As atividades serão realizadas presencialmente sendo que, ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do candidato selecionado para treinamentos ou reuniões, bem como eventual solicitação de trabalho aos sábados e domingos, desde que respeitada a carga horária semanal estabelecida.

10.8. Em razão da contratação via FADEMA e visando a viabilização dos pagamentos, após a seleção dos candidatos serão solicitados dados complementares (pessoais e bancários) para registro no sistema da fundação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano a partir da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da instituição.

11.2. Caso o candidato convocado não manifeste interesse ou não tenha condições de ocupar a vaga, serão convocados os demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, até que haja o aceite da vaga.

11.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.4. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas contidas neste edital e o compromisso de cumpri-las.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

11.6. O profissional contratado poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

11.7. O uso dos dados para inscrição neste processo seletivo, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade>).

11.8. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema Fala.BR , canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

11.9. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) candidato(a) declara estar ciente de que o IFSULDEMINAS tratará seus dados pessoais para viabilizar sua inscrição, classificação, divulgação de resultados, comunicações oficiais e demais procedimentos do processo seletivo, bem como para atender exigências legais e regulatórias. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, como o Ministério da Educação (MEC), utilizados em estudos acadêmicos, sempre que possível de forma anonimizada, e armazenados após o término do processo, conforme previsto na LGPD e na Política de Privacidade do IFSULDEMINAS (Resolução Consup nº 131/2021).

11.10. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: pronatec.empreender@ifsuldeminas.edu.br.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em conjunto da Coordenação-Geral de Pós-graduação e Diretoria de Pós-graduação.

Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2026.

CLEBER AVILA BARBOSA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais